



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.026

João Pessoa - Sábado, 17 de Maio de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO
PROCESSO n. 1370/07
RELATOR: Cons. JOÃO RICARDO COELHO
REQUERENTE: Bacharel ADAUMIRTON DIAS LOURENÇO

EMENTA:

Inscrição no Quadro de Advogados na Seccional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil. Assessor de Gabinete de Procurador de Justiça. Pedido INDEFERIDO.
Vistos, relatados e discutido, a Egrégia Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, resolve, por maioria dos presentes, **INDEFERIR** o pedido nos termos do voto vistas do Conselheiro Newton Vita.
Sala de Sessões da Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba. João Pessoa, 18 de abril de 2008.
GILVÂNIA MACIEL VIRGÍNIO PEQUENO Presidente da 1ª Câmara da OAB/PB
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA Conselheiro

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO
PROCESSO n.167/2008
RELATOR: Cons. ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES
REQUERENTE: Bacharel FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS DIAS

EMENTA:

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL PARA O QUADRO DE ADVOGADOS DA SECCIONAL. INATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é requerente o Bacharel **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS DIAS**, decide a EGRÉGIA Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, à unanimidade, **negar** provimento ao pedido, nos termos do relatório e voto do relator, anexados ao processo e que passam a integrar o presente julgado. João Pessoa, 13 de fevereiro de 2008.
GILVÂNIA MACIEL VIRGÍNIO PEQUENO Presidente
ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES Conselheiro Relator

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO
PROCESSO n. 581/2008
RELATOR: Cons. NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA
REQUERENTE: Bacharela GISELLE TAVARES DE PINHO DORE MARQUES

EMENTA:

Inscrição no Quadro de Advogados na Seccional paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil. Servidor do Tribunal de Contas do Estado. Não preenchimento do estatuído no art. 8º da Lei nº 8.906/94. Pedido INDEFERIDO.
Vistos, relatados e discutido, a Egrégia Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, resolve, por maioria dos presentes, **INDEFERIR** o pedido nos termos do voto do Relator.
Sala de Sessões da Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba. João Pessoa, 30 de abril de 2008.
GILVÂNIA MACIEL VIRGÍNIO PEQUENO Presidente da 1ª Câmara da OAB/PB
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA Conselheiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260
Fone: (83) 3533-6100
Internet: www.trt13.gov.br
e-mail: asc@trt13.gov.br

TRIBUNAL PLENO:

Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
PRESIDENTE E CORREGEDORA

EDVALDO DE ANDRADE
Juiz VICE-PRESIDENTE

Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
OUVIDOR

Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA
Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO
Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
ATO TRT GP Nº 111/2008
João Pessoa, 15 de maio de 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Processo TRT nº 04341/2008, e nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n. 11.416/2006 c/c os artigos 1º a 4º e art. 10, anexo IV, da Portaria Conjunta nº 1/2007, do Supremo Tribunal Federal, Conselhos e Tribunais Superiores.

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional ao servidor GEILSON CARLOS DA SILVA DE LIMA, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com efeitos financeiros a partir do dia subsequente à data em que o servidor completou o interstício de 01 (um) ano de exercício.

SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATORIO	CARGO	DATA DE EXERCICIO	PONTUACAO OBJETIVA 3ª FASE	PADRÃO ATUAL	PARA	EFETOS FINANCEIROS
GEILSON CARLOS SILVA DE LIMA	Analista Judiciário	05.04.2008	196	A2	A3	06.04.2008

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
PORTARIA TRT GP Nº 159/2008
João Pessoa, 14 de maio de 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 05952/2008,

RESOLVE

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através das Portarias TRT GP Nº 477/2007, TRT GP Nº 706/2007, TRT GP Nº 023/2008 e 111/2008, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 2.540/2007, a contar de 19.05.2008.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA
PROVIMENTO TRT SCR Nº 004/2008

Estabelece, no âmbito do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, em Santa Rita, os critérios para processamento das ações judiciais em meio eletrônico e dá outras providências.

A JUÍZA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, observados os termos e os limites de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir às par-

tes e jurisdicionados um acesso rápido, eficiente e seguro à Justiça do Trabalho, por meio do sistema de informática atualmente disponível neste Regional;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 30 do Tribunal Superior do Trabalho que, dentre outras providências, admite a tramitação processual em meio totalmente eletrônico;

CONSIDERANDO, finalmente, que os recursos tecnológicos deste Regional, que compõem o Sistema Único de Acompanhamento Processual – SUAP, em pleno funcionamento, possibilita o uso do meio eletrônico para o recebimento e processamento de ações no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista da 13ª Região;

RESOLVE
Art. 1º - Implantar, no Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, em Santa Rita, o sistema de processamento em meio eletrônico das ações de competência da Justiça do Trabalho;

Art. 2º - Tornar obrigatório o uso do meio eletrônico para processamento de ações perante a Justiça do Trabalho em Santa Rita.

Parágrafo Único - Os procedimentos específicos à tramitação de processos nessa modalidade observará a Instrução Normativa nº 30, do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamentou a Lei 11.419 de 19 de dezembro de 2006 de informatização do processo judicial.

Art. 3º - As ações que estão tramitando em meio físico na Vara do Trabalho de Santa Rita passarão a ser processadas eletronicamente, a partir da publicação deste Provimento, devendo o Diretor de Secretaria expedir certidão circunstanciada, que será juntada aos autos dos processos físicos e eletrônicos com intimação das partes.

§ 1º - Os autos dos processos físicos permanecerão na Vara do Trabalho, à disposição das partes e advogados, para carga ou consulta e, após a solução do litígio, serão remetidos ao arquivo para os fins previstos em lei.

§ 2º - Os atos e peças processuais que formam os autos físicos em tramitação na Vara do Trabalho de Santa Rita, poderão ser digitalizados pela Secretaria e anexados aos autos eletrônicos, na medida em que as peças processuais produzidas em meio físico sejam reputadas necessárias à tramitação do feito.

§ 3º - Admitido recurso em processo que possua autos físicos, a Secretaria da Vara digitalizará todas as peças processuais necessárias à apreciação do recurso remetendo os autos eletrônicos ao Tribunal Regional do Trabalho.

§ 4º - A Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciará a adequação, treinamento e implantação do SUAP no âmbito do 2º grau de jurisdição, objetivando a viabilização do processamento dos autos eletrônicos.

Art. 4º - Excetuando-se a notificação inicial dos litigantes, os atos judiciais que exijam a assinatura das partes, testemunhas e advogados, bem como aqueles especificados pelo juiz, todos os demais atos processuais deverão ser processar em meio eletrônico, cabendo à Secretaria da Vara do Trabalho proceder à digitalização dos atos realizados em meio físico, preservando-os em pasta própria pelo tempo que a lei assim fixar.

Parágrafo Único - Os documentos cuja digitalização seja inviável, em razão do grande volume, por motivo de ilegitimidade, impossibilidade técnica, ou outro motivo à critério do juiz, deverão ser apresentados à Secretaria da Vara, sendo eles devolvidos após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto no artigo 2º da Instrução Normativa nº 30 do Tribunal Superior do Trabalho, a Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região manterá instalados na Vara do Trabalho de Santa Rita equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores, à disposição das partes e advogados interessados em distribuir ações e/ou protocolizar petições em meio eletrônico.

Art. 6º - O encaminhamento de peças processuais pelos jurisdicionados, inclusive as petições iniciais, observará o ATO TRT GP Nº 106/2008, que instituiu o Sistema de Protocolo Digital do TRT 13ª Região.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 8º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se do DJ e BI.

Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de maio de 2008

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
JUÍZA PRESIDENTE E CORREGEDORA

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

**VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Exm. Sr. Dr. **Antonio Cavalcante da Costa Neto** Juiz Titular da **Vara do Trabalho de Guarabira**, com endereço à rua Osório de Aquino, 65 Centro, nesta cidade de Guarabira - Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL**, virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta **Única Vara de Guarabira** tramita **AÇÃO TRABALHISTA de número 00138.2008.010.13.00-0**, movida por **ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS – (NALDINHO)** contra **ENGENHO LIVRAMENTO**, com representantes legais atualmente em lugar incerto e não sabido, servindo o presente edital como notificação para que a mesma compareça à audiência que será realizada no dia **12.06.2008 às 09h00m**, relativa à reclamação constante da inicial, e apresente defesa, querendo, no prazo legal, tudo sob as penas do art. 844, da CLT. E para que não seja alegada ignorância, chegando ao conhecimento de todos, será o presente EDITAL publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei.

CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Guarabira - Estado da Paraíba, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2008.

Eu, Alexandre Henriques de Lucena, Técnico Judiciário, digitei e eu, Flávio Félix do Nascimento, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO
Juiz Titular

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fone: (83) 2102-6161
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Dr. **JOSÉ AIRTON PEREIRA**, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, que fica **NOTIFICADA** a **RECLAMADA LCE- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº **00114.2008.023.13.00-8**, movido por **ROBERTO DE SOUSA JÚNIOR**, para tomar ciência da sentença de fls. 22/28 disponibilizada na Internet (www.trt13.gov.br), nos termos do despacho abaixo transcrito: "Vistos, etc. Notifique-se a primeira reclamada pro edital".

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 4ª Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorrerem às 48 horas após 20 dias de publicação.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 13 dias do mês de maio de 2008. Eu, Nílvia Mano Aragão, digitei, e eu, Adelmo Antônio de A. Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Campina Grande, 13 de maio de 2008.
JOSÉ AIRTON PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO

EDITAL DE PRAÇA (com o prazo de 20 dias), para arrematação do bem penhorado na execução movida pela parte exequente do processo abaixo qualificado, na forma que segue: **TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2008**, a partir das 11:00h, na Vara do Trabalho de Monteiro-PB, com sede na Rua Escrevente Maria Jansen, s/n, Centro, Monteiro-PB. Caso não haja licitante, desde já, ficam designadas a **TERÇA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2008**, e a **TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2008**, para realização de **LEILÃO**, no local e horário supracitados.

1) PROCESSO: 00112.2007.014.13.00-7
EXEQUENTE (S): Ênio da Silva Timóteo e União (Procuradora do INSS)

EXECUTADO (A) (S): Agenor Torres Souza
BENS: 01 (um) forno de padaria da marca superfecta, medindo 3m (três metros) de frente por 4m (quatro metros) de largura, movido a lenha, com capacidade para assar 450 pães, contendo 15 bandejas, em bom estado de conservação, em funcionamento no estabelecimento do executado, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

As partes ficam por este intimadas, caso não o sejam pela via postal. O edital em epígrafe será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Monteiro-PB, quarta-feira, 14 de maio de 2008. Eu, Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior, técnico judiciário, digitei e eu, Lúcio José Ferreira da Silva, diretor de secretaria, subscrevi.
JOSÉ FÁBIO GALVÃO
Juiz do Trabalho

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB
Edital de Notificação
Inicial com prazo de 20 dias

Processo n.º **00269.2008.024.13.00-0.**

Reclamante: **FERNANDO PINTO RIBEIRO**.
Reclamado: **GEKADE - GEORGE KASPAR DEININGER**.

O Doutor **DAVID SÉRVIO COQUEIRO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande - Paraíba, em virtude da lei, etc. **Faz saber** que, pelo presente, fica notificada a **GEKADE - GEORGE KASPAR DEININGER**, com endereço incerto e não sabido, de que contra a mesma foi intentada a Reclamação Trabalhista acima indicada, em que é reclamante **FERNANDO PINTO RIBEIRO**, estando a audiência UNA designada para o dia **11 de junho de 2008, às 09:00h**, devendo a promovida fazer-se presente à referida audiência, a ser realizada nesta 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, com endereço na Rua Edgar Vilarim Meira, S/Nº - Liberdade - Campina Grande - Paraíba, e apresentar defesa, querendo, bem como exibir as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

Na aludida reclamação trabalhista, a postulante persegue o pagamento de aviso prévio, férias + 1/3 pro-

porcional 10/12, 13º salário, salário retido, FGTS + 50% de todo o período, horas extras, reflexo das horas extras sobre aviso e outros, adicional de insalubridade – per.não prescrito, multa do Art. 477 da CLT, baixa na CTPS, liberação de CD para consecução do seguro desemprego.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara Trabalhista.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - Pb, aos 14 dias do mês de maio do ano 2008. Eu, Sandra Olímpia Borges Machado, Técnico Judiciário, digitei o presente edital. E eu, Liedo Antônio Miranda Chaves, Diretor de Secretaria, o subscrevi.
DAVID SÉRVIO COQUEIRO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo NU: 00303.2008.002.13.00-0
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

De ordem da Exma. Sra. Dra. Mirella D Arc de Melo Cahú Arcoverde de Sousa, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em virtude da lei, etc...

Faço saber pelo presente edital que fica **NOTIFICADA** o **RECLAMADO ANTÔNIO JÚNIOR DE OLIVEIRA PAIXÃO (PARAÍSO DAS TINTAS)**, atualmente com endereços incertos e não sabidos, para tomar ciência da determinação de fl. 23 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Comparecer a audiência UNA que se realizará no dia 18/06/2008, às 09h30min na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, sito na Avenida Odon Bezerra, 184- Piso E1- Edifício João Medeiros-Shopping Tambiá, quando poderá apresentar sua defesa (CLT art. 848), devendo Vossa Senhoria estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. **Nesta audiência serão ouvidas as partes e testemunhas, caso queiram.** O não comparecimento de V. As. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato"

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este Edital será publicado de conformidade com a Lei e afixado em lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 15 de maio de 2008.

Eu, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima, técnico judiciário, digitei.

MARTA MARIA RIVERA
DIRETORA DE SECRETARIA

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fone: (83) 2102-6161
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Dr. **JOSÉ AIRTON PEREIRA**, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, que fica **NOTIFICADA** a **RECLAMADA LCE- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº **00092.2008.023.13.00-6**, movido por **ETEVALDO BARBOSA DA SILVA**, para tomar ciência da sentença de fls. 14/20 que encontra-se disponibilizada na Internet (www.trt13.gov.br), nos termos do despacho abaixo transcrito:

"Vistos, etc. Notifique-se a primeira reclamada pro edital".

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 4ª Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorrerem às 48 horas após 20 dias de publicação.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 13 dias do mês de maio de 2008. Eu, Nílvia Mano Aragão, digitei, e eu, Adelmo Antônio de A. Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Campina Grande, 13 de maio de 2008.
JOSÉ AIRTON PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fone: (83) 2102-6161
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Dr. **JOSÉ AIRTON PEREIRA**, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber, pelo presente edital, que fica **NOTIFICADO** o **CONSIGNATÁRIO JOSÉ IVAN ALVES JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Processo nº **00258.2008.023.13.00-4**, movido por **VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS**, para tomar ciência da sentença de fls. 21/22, disponibilizada na Internet (www.trt13.gov.br), nos termos do despacho abaixo transcrito: "Vistos, etc. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, notifique-se o consignatário por edital". O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 4ª Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorrerem às 48 horas após 20 dias de publicação.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 13 dias do mês de maio de 2008. Eu, Nílvia Mano Aragão, digitei, e eu, Adelmo Antônio de A. Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi.
Campina Grande, 13 de maio de 2008.

JOSÉ AIRTON PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº x-256.2008.005.13.00-3
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **JANIO CORREIA BARBOSA**, em face de **LOJA DOS IRMÃOS PRODUTOS HORTIFRUTIGRAJZEIROS LTDA** tendo em vista que a parte **EXECUTADA** encontra-se em lugar ignorado,

fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) DECISÃO** proferida às fls. 41/43 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: ' _Pelo exposto, e de conformidade com a fundamentação supra, decide o Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa **EXTINGUIR COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do CPC, art. 269, IV, a Reclamação Trabalhista proposta pelo **JÂNIO CORREIA BARBOSA** em face de **LOJA DOIS IRMÃOS PRODUTOS HORTIFRUTIGRAJZEIROS LTDA**. Custas de R\$ 76,02, calculadas sobre o valor da causa, pelo reclamante, todavia dispensadas em função do disposto na CLT, art. 790, § 3º. Intimem-se.

João Pessoa-PB, 14/05/2008. Eu, Germana da Paz Gomes da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 231.2008.005.13.00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA**, em face de **CENTER-COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO ASSISTENCIA TECNICA LTDA** e Cláudio da Silva Lourenço, tendo em vista que a s partes executadas encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) DECISÃO** proferida às fls. 21/27 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: Pelo exposto, e de conformidade com a fundamentação supra, decide o Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa julgar a Reclamação Trabalhista proposta pelo **JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA** contra **CENTER - COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** **PROCEDENTE EM PARTE** para condenar o reclamado a pagar ao reclamante aviso prévio; férias simples acrescidas de 1/3; gratificação natalina proporcional (07/12); indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS; horas extras de todo o contrato de trabalho e multa da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 477, § 8º, tudo no importe líquido e certo de R\$5.323,38 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). Condena-se ainda o reclamado a pagar as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação de aviso prévio e horas extras, no importe líquido e certo de R\$658,94 (seiscientos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Juros e correção monetária *ex-vi legis*. Custas de R\$119,65 (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor da condenação, pelo reclamado.

O valor da condenação deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da decisão, independentemente de intimação e sob pena de incidência da multa de 10% preconizada pelo CPC, art. 475-J. Intimem-se.

João Pessoa-PB, 14/05/2008. Eu, Germana da Paz Gomes da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 0705.2007.005.13.00-2
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **ELIAS BARBOSA DE LIMA** contra **MUNICÍPIO DE CAAPORÁ** e **CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ORGONIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, tendo em vista que parte **executada CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ORGONIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)** encontram-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA** acerca do(a) da interposição dos **Embargos a Execução às fls. 131/134**.

O edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede desta Vara, considerando-se intimado(s) decorrido o prazo legal após a data de publicação do presente. João Pessoa-PB, 12/05/2008. Eu, Maria das Graças Pereira Vilar, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 00115.2008.005.13.00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **EDVAN CORREIA DE SOUZA**(reclamante), em face de **CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e **MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**, reclamadas, tendo em vista que a parte reclamada **CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA** acerca do Recurso Ordinário interposto às fls.57/63 dos autos em epígrafe. João Pessoa-PB, 14 de fevereiro de 2008. Eu, Francisco Carlos Firmino de Sousa, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
Processo nº 00999.2007.005.13.00-2
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa—PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos do processo em epígrafe, movido por **SAMUEL DE OLIVEIRA XAVIER**, em face de **ACESSO TELECOM LTDA, ALCATEL LUCENT BRASIL S/A** e **BCP S/A**, tendo em vista que a parte executada **ACESSO TELECOM LTDA** encontra-se em lugar ignorado, fica por este edital **INTIMADA acerca do(a) SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** proferida às fls. 331/333 dos autos do processo em epígrafe, a seguir: "Pelo exposto, e de conformidade com a fundamentação supra, decide 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa/Pb **REJEITAR** os Embargos de Declaração opostos pela **ALCATEL LUCENT BRASIL S/A** . João Pessoa-PB, 07/05/2008. Eu, Maria Zeneide

Fernandes de Queiroga, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Iselma Maria de Souza Rodrigues, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATACÕES DE JOÃO PESSOA – PB
AV. ODON BEZERRA, 184, CENTRO EMP. JOÃO MEDEIROS PISO E1, TAMIBA, J. PESSOA-PB

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Proc.nu. 00394.2007.002.13.00-2

A Doutora **ANA PAULA CABRAL CAMPOS**, Juíza do Trabalho, Supervisora da CMJA/JP, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER**, pelo presente Edital que fica citada, a empresa **TERRA LIVRE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01541112/0001-12**, atualmente com endereço incerto e não sabido, executado(a) nos autos da Proc.nu.00394.2007.002.13.00-2, onde é exequente a FAZENDA NACIONAL, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 15.373,55 (quinze mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao principal, valor atualizado até 31/10/2007, nos termos do despacho adiante transcrito: "Vistos etc. Defiro o pedido. Expeça-se edital de citação do executado. João Pessoa, 10/03/2008 ANA PAULA CABRAL CAMPOS-Juíza do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e oito, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Ednaldo Fonseca da Silva, Técnico Judiciário, digitei. E, Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA/JP, subscreve.

ANA PAULA CABRAL CAMPOS
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA – PB
Av. Odon Bezerra, 184, PISO E-1 (SHOPPING TAMBIA), TAMBIA, NESTA, 83-3533 6358
CEP-58020-500

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO NU: 00314.2008.025.13.00-3

O Doutor **ADRIANO MEQUITA DANTAS**, Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica notificada a reclamada **TOTAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA (SÓCIOS: ALMENI PIRES FREITAS MOREIRA** e **ROBERTO CARLOS MOREIRA)**, atualmente com endereço incerto e não sabido, a comparecer à **AUDIÊNCIA UNA** que se realizará no dia **02/06/2008, às 13:00 horas**, na sala de audiência desta Vara, localizada na Av. Odon Bezerra, 184 (SHOPPING TAMBIA), Centro, João Pessoa, Paraíba, quando poderá apresentar a sua defesa (CLT, art. 848), devendo a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado designar preposto(a), na forma prevista no art. 843 Consolidado. O não comparecimento da reclamada importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O(A) reclamada quando da audiência inicial deverá apresentar cópia do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP e CEI.

Fica ainda a reclamada notificado(a) para apresentar a sua defesa e produção de todas as provas necessárias, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos quinze dias do mês de Maio do corrente ano de dois mil e oito, que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Eu, Anna Tereza Lyra Cajú, Analista Judiciário, digitei, e eu Arinaldo Alves de Sousa, subscrevo.

ARINALDO ALVES DE SOUSA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE
Processo nº 00946.2003.015.13.00 0

Exequente: JOSÉ TRAJANO DA SILVA e outros 4
Executado: ARMANDO COSTA DA SILVA e outros 2
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A DOUTORA SOLANGE MACHADO CAVALCANTI, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape PB, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que FICA INTIMADO O ADVOGADO Dr. HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, acerca do despacho proferido nos autos dos processos 00946.2003.015.13.00-5; 00947.2003.015.13.00-0; 00948.2003.015.13.00-4; 00949.2003.015.13.00-9 e 00950.2003.015.13.00-3, cujo teor é seguinte:

"V. Nos presentes autos, na fl. 16, há termo de substabelecimento no qual o causídico Valter de Melo, até então patrono da parte exequente, substabelece os seus poderes, sem reservas, a bacharel DOMINGAS LADJANE MATOS DE AGUIAR. Ocorre, porém, que, logo em seguida, a referida bacharel recebeu pena de exclusão da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, consoante ofício juntado à fl. 122 do processo 00947.2003.015.13.00-0, em decisão do Tribunal de Ética daquela Ordem. Diante disto, foi intimada a parte exequente, fls. 186, para constituir novo patrono para os presentes autos, tendo a referida Parte, mediante mandato procuratório de fls. 213, constituído o advogado, Dr. ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI como sendo seu legítimo procurador. Como se não bastasse, o Dr. VALTER DE MELO que não tinha mais poderes para substabelecer (veja-se mandato procuratório à fl. 16), eis que apresentou outro Termo de Substabelecimento, fls. 231, outorgando poderes aos advogados CÂNDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA e HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA para atuarem na presente execução, em relação aos quais este Juízo proferiu, equivocadamente, despacho de deferimento juntado às fls. 233 dos presentes autos. Assim sendo e em razão da falta de con-

9 - 00.0030451-4 ADERSON BARBOSA DE FREITAS (Adv. LEIDSON FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Intime-se o advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja justiça gratuita, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento, e requerer o que entender de direito.

10 - 00.0032403-5 SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, WALDELENIO REIS DE MENESES, CARMEM VALERIA D. M. FERNANDES). Ante a ausência de manifestação da parte autora em relação ao despacho de fl. 1225, embora devidamente intimada, conforme certidão de fls. 1226, considero cumprida a obrigação de fazer em relação aos demais autores mencionados às fls. 1221/1223. Intimem-se. Intime-se também a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em relação às fichas financeiras acostadas aos autos às fls. 1237/1253.

11 - 00.0037957-3 JOSE COSME SALES (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, JOAO JOSE SARAIVA COELHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. IAPONIRA PAULO DE OLIVEIRA). Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

12 - 2000.82.01.006337-5 DIBESPE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESPERANCA LTDA (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Ante o teor da informação de fl. 156v e da rubrica dos Correios à fl. 152v, intime-se a parte autora, por publicação, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), promover os atos e diligências que lhe competir, sob pena de a falta de manifestação levar a extinção do processo com base no art. 267, III, c/c §1º do mesmo artigo, ambos do CPC.

13 - 2002.82.01.000677-7 HULDA FARIAS DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

14 - 2002.82.01.000827-0 MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, SEM PROCURADOR). Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, para se manifestar acerca da satisfação da obrigação de fazer informada pelo INSS, fls.215/222, bem como para requerer a obrigação de dar, trazendo a respectiva Planilha de Cálculo.

15 - 2002.82.01.004093-1 JOSE CLODOALDO FERREIRA HENRIQUE (Adv. PERACIO BEZERRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Ante o retorno dos autos da instância superior, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

16 - 2002.82.01.004593-0 JOSINEIDE DOS SANTOS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. YANKO CYRILLO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 167 encaminhada pela CEF.

17 - 2003.82.01.003829-1 ANTONIO GOMES FERREIRA E OUTROS (Adv. JOSÉ EVANILDO P LIMA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSÉ EVANILDO P LIMA). Intimem-se as partes para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir.

18 - 2004.82.01.001071-6 SEVERINO LAURINDO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em relação à petição de fl. 89/90.

19 - 2004.82.01.003847-7 ESPÓLIO DE JONAS FRANCISCO BULÇÃO (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

20 - 2004.82.01.003849-0 CREUZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o(s) Autor(es) através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

21 - 2004.82.01.004900-1 JOSE DINART FREIRE DE LIMA (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA). Ante o expositivo, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a demanda com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono a parte autora nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, valor este a ser devidamente atualizado. Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se com as cautelas legais. Aponha-se na capa dos autos etiqueta com a indicação da classe do presente feito em conformidade com novos padrões da Justiça Federal.P.R.I.

22 - 2006.82.01.000495-6 HUMBERTO CAETANO DA NOBREGA (Adv. BUARQUE BERGUE FERNANDES ALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Chamo o feito à ordem. Intimado a falar sobre as alegações do perito de fls. 199/205, o autor quedou-se silente, importando tal conduta em concordância, quanto a matéria de fato. Assim, tendo em vista que o autor é engenheiro civil, proprietário e três empresas, sendo duas industriais e uma

comercial, entendo, com o Perito, que não pode o autor usufruir dos benefícios da gratuidade judiciária, razão pela qual, revogo-a. Intime-se o autor para promover o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial, bem como para depositar os honorários periciais, que fixo em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) em conformidade com a proposta apresentada e justificada pelo expert às fls. 194/195, sob pena de se ter como dispensada a prova pericial.

23 - 2006.82.01.000880-9 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, POR SUA SEÇÃO SINDICAL NA CIDADE DE PATOS - ADUF/PATOS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de fl. 112 e concedo o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a parte Autora.

24 - 2007.82.01.002371-2 RUBENILSON ALVES PONTES (Adv. SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Diante do exposito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, nos termos do art. 269, I do CPC. Condono a parte autora no pagamento das custas e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, ficando a execução suspensa enquanto durar o estado de pobreza do autor, diante da gratuidade processual deferida nos autos. P. R. I.

25 - 2007.82.01.003132-0 KARLA DANIELLY DOS ANJOS (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ILANA FLÁVIA BARBOSA VILAR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR) x INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem as provas que pretendem produzir.

26 - 2007.82.01.003199-0 FRANCISCA FARIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a manifestação do INSS a respeito do pedido de antecipação da tutela, acostado às fls. 34/37, especialmente quanto à alegação de que: “A autarquia adotou as medidas necessárias para sanar o cumprimento da obrigação de fazer subsistente, realizando nova revisão e implantando a renda mensal correta do benefício, bem como pagando a diferença apurada e restituindo por meio de complemento positivo as parcelas descontadas anteriormente, tudo conforme os comprovantes anexos (doc. 7)”. Ante as alegações do Réu, diga a parte autora se, de fato, o INSS já promoveu as correções necessárias, fazendo o depósito do complemento positivo, ou se ainda restou algo a devolver, por parte daquela autarquia, com relação aos valores anteriormente descontados de seu benefício. Por fim, se a parte autora ainda tem interesse na causa, justifique-o explicitamente.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 00.0019919-2 SAULO DE TARSO FERREIRA TORQUATO E OUTROS (Adv. ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Dê-se vista ao autor CRISTIANO SALES DE OLIVEIRA para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a alegação da CEF de que cumpriu a obrigação de fazer com relação a ele. Intimem-se.

28 - 00.0033602-5 MANOEL DERALDO E OUTROS (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intime(m)-se o(a)(s) exequente(s) DORGIVAL FRANCISCO VELEZ, FRANCISCO MENDES DE SANTANA, MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, JOSÉ LOPES DE FIGUEIREDO, MARIADÉ LOURDES FIGUEIREDO e JOSE DA SILVA por publicação, para no prazo de 20 (vinte) dias, acostar aos autos documentação hábil a comprovar a existência de saldo em conta fundiária que derive em direito aos juros progressivos. Não havendo manifestação considere falta de interesse de agir, dando causa ao arquivamento dos autos em relação a ele(a)(s). O exequente MANOEL DERALDO não comunicou a este juízo, endereço onde pudesse receber regularmente intimações. Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. Assim sendo, a ausência de manifestação do autor, importa em ausência de interesse de agir na execução, razão pela qual declaro extinta a execução em relação a esse autor. Intimem-se.

29 - 00.0034332-3 MARILUCI XAVIER DE ANDRADE E OUTROS (Adv. ROSANGELA DE LOURDES DE O. MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Intime-se a autora RUTH PARAGUAÇU DE ALMEIDA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentação que comprove a existência de saldo em conta vinculada aos FGTS à época dos planos econômicos, sob pena de arquivamento.

30 - 00.0034454-0 MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x MARIA SEVERINA DA CONCEIAO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime(m)-se o(a)(s) sucessor(a)(s)(es) da parte exequente, por mandado, no endereço constante na inicial para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a habilitação, sob pena de a falta de manifestação levar a extinção do processo por falta de pressuposto de desenvolvimento válido do processo, com supedâneo legal no art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

31 - 2000.82.01.000098-5 SEVERINO SANTANA DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE

ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Intime-se o advogado Tanio Abílio de Albuquerque Viana para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da satisfação do crédito.

32 - 2005.82.01.000710-2 MARIA LUISA LEITE (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Dê-se vista à autora MARIA LUIZA LEITE, por publicação, para que se manifeste, no prazo de 10 (dias), sobre o cumprimento da obrigação de fazer alegado pela CEF às fls. 64/71.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

33 - 00.0019488-3 GENTIL JOAO DA SILVA (Adv. VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA). Intime-se o autor GENTIL JOÃO DA SILVA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a alegação de que não foi aplicada a progressividade dos juros mediante apresentação de documentação idônea, bem como para que apresente planilha de cálculo com demonstrativo dos valores que entende serem devidos.

34 - 00.0029730-5 MARIA CELESTE SILVEIRA (Adv. ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FREDERICO CARNEIRO FEITOSA). Ante o teor da sentença proferida nos Embargos à Execução Fundada em Sentença processo nº. 2007.82.01.002169-7, intimem-se o(a)(s) advogado(a)(s) da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias informar o número do CPF.

35 - 00.0037949-2 ADEMARIO DE SOUZA E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Intimem-se as partes ADEMARIO DE SOUSA, JOSÉ LOPES DA SILVA, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, MARIO CELSO BARBOSA CAMPOS, GERALDO FERREIRA DE LIMA, PAULO JOSÉ DA SILVA, IANETE DE ANDRADE FERREIRA e MARIO CELSO BARBOSA para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem documentação que contenha dados do banco depositário anterior, sob pena de arquivamento dos autos com relação a eles. Intime-se o autor JOSÉ ORLANDO DE LUCENA para, no prazo de 10 (dez) dias, informar sobre a existência de saldo existente na conta fundiária à época, haja vista o ofício encaminhado pelo banco depositário anterior à fl. 153 comunicando sobre a impossibilidade de localização de extratos do FGTS em seu nome. Deixo para analisar o pedido de suspensão do processo formulado pela CEF para após as respostas das intimações acima. Intimem-se.

36 - 2000.82.01.007052-5 ODILON ARRUDA ALEIXO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do retorno dos presentes autos do TRF 5ª Região para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

37 - 2004.82.01.002496-0 CENTRO DIAGNÓSTICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (Adv. INALDA NUNES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do retorno dos presentes autos do TRF 5ª Região para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

38 - 2007.82.01.000313-0 SEBASTIÃO FREIRE E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos novos.

39 - 2007.82.01.001827-3 EDNALVA RODRIGUES RAMOS (Adv. JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, MARIA MARISTELA BRAZ) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO DO BRASIL S/A. Vistos, etc. Intimada para atribuir valor à causa, a parte autora não se manifestou conforme certificado à fl. 24. Em face da ausência de manifestação do(a)(s) Autor(a)(as)(es) EDNALVA RODRIGUES RAMOS para emendar a inicial, considero falta de interesse de agir, dando causa à extinção do presente processo em relação a ele(a)(s), com base no art. 267, III do CPC.

40 - 00.0030504-9 JOSE CORDEIRO LIMA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intime-se o patrono dos exequentes JOSÉ CORDEIRO DE LIMA, MANOEL EGÍDIO DE ARAÚJO e GILBERTO RIBEIRO DIAS para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a habilitação do(s) seu(s) sucessor(es).

41 - 2002.82.01.001209-1 JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, SEM PROCURADOR). Intimar as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito, em face do retorno dos autos da Instância Superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, em cumprimento ao disposto no inciso 25, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

42 - 2004.82.01.001968-9 ÉRICO FABRICIO DOS SANTOS SILVA (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a parte autora, através de seu advogado, para fornecer o nº de seu CPF, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à oportuna expedição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

43 - 2007.82.01.000416-0 EDVALDO VIEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A COR-

DEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10(dez) dias.

44 - 2007.82.01.000707-0 ENEIDE XAVIER VASCONCELOS ALBUQUERQUE (Adv. INALDA NUNES DA SILVA, VANUSA VANIERE NUNES TEIXEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

Total Intimação : 44
RELATÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALEX SOUTO ARRUDA-42
ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-38,43
ANTONIO BARBOSA FILHO-10
ANTONIO EMIDIO FILHO-11
ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER-34
BENEDITO DONATO FREIRE-4
BRUNO CESAR BRITO MENDES-2
BUARQUE BERGUE FERNANDES ALVES-22
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-3,5
CARMEM VALERIA D. M. FERNANDES-10
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-18,43
DANIEL DALONIO VILAR FILHO-25
DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE-27
EDSON BATISTA DE SOUZA-2
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-27,32
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-32
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-14,41
FRANCISCO PEDRO DA SILVA-4,28
FRANCISCO TORRES SIMOES-9,12
FREDERICO CARNEIRO FEITOSA-34
GIOVANE ARRUDA GONCALVES-6,30
GUSTAVO EUGENIO BARROCA-26
IAPONIRA PAULO DE OLIVEIRA-11
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-1
ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR-25
INALDA NUNES DA SILVA-37,44
ISAAC MARQUES CATÃO-24
ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-25
ISMAEL MACHADO DA SILVA-21
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-10
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-23
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-38,43
IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA-14
IVONE RODRIGUES DE AMORIM-5
JALDELENIO REIS DE MENESES-10
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-14
JOAO FELICIANO PESSOA-2,6,13,40
JOAO JOSE SARAIVA COELHO-11
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3,7,13,14,36,40
JOSE DINART FREIRE DE LIMA-21
JOSÉ EVANILDO P LIMA-17
JOSE GEORGE COSTA NEVES-2
JOSE MARTINS DA SILVA-14,41
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-7,8,15,28,29
JOSIVAL PEREIRA DA SILVA-39
JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-19,20
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,13,14,18,26,36,38,40,41,43
LEIDSON FARIAS-9
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-33
LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-12
LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-35
LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA-35
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-2
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-4
MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-5
MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-2
MARIA MARISTELA BRAZ-39
MIRIAM DE SOUSA LIMA-21
PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-1
PERACIO BEZERRA DA SILVA-15
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-10
RICARDO POLLASTRINI-31
RIVANA CAVALCANTE VIANA-38,43
ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-19,20
ROSANGELA DE LOURDES DE O. MENEZES-29
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-29
SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS-24
SEM ADVOGADO-39
SEM PROCURADOR-14,17,18,19,20,22,23,25,26,30,36,37,38,39,41,42,43,44
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-31
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-35
VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA-33
VALTER WANDILSON CUSTODIO DE BRITO-4
VANUSA VANIERE NUNES TEIXEIRA-44
VITAL BEZERRA LOPES-8,16
YANKO CYRILLO-16
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-32
ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA-27

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa
2ª Vara - Rua João Teixeira de Carvalho, 480,
4º andar, Conj. Pedro Gondim, CEP 58031-220

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 DIAS
Nº. EDT.0002.000022-0/2008/2/SC

REFERÊNCIA: AÇÃO ORDINÁRIA
N.º 99.0005437-7
CLASSE 97

AUTOR(A)(ES): LUIZA GOMES BARBOSA, SEVERINA LOPES DA SILVA, SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA, OLIVIA ALVES RAMOS
RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DE(S): JOSILENE ALVES RAMOS, ora em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Promover, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sua habilitação, nos autos acima mencionado, apresentando, para tanto, instrumento procuratório.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, 4º andar, Conj. Pedro Gondim, João Pessoa - PB.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: O presente edital será publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez no Diário Oficial e afixado na Sede deste Juízo, no local de costume.

Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, o digitei e imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.

João Pessoa, 02 de maio de 2008.

original assinado

ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

Juiz Federal

**8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB
INTIMAÇÃO DE PERICIA.
BOLETIM DE RETIFICAÇÃO Nº 15.1/2008**

INTIMEM-SE OS AUTORES, por intermedio de seus respectivos advogados, para comparecerem ao **CEMO, Rua Galdino Formiga – Centro de Sousa - PB, no dia 03 de setembro de 2008**, a fim de se submeterem ao **exame pericial reagendado** pelo perito DR. JOSÉ AUGUSTO BRAGA ROLIM (Neurologista), tendo em vista que o mesmo ira viajar para a pericia antes marcada, nos autos das acoes ordinárias seguintes, promovidas contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, que tem como autores:2004.82.02.001256-4 ANA NAZARÉ DE SOUSA DUARTE (Adv. Jeova Vieira Campos – OAB – PB 6685, Adv. Francisco Francinaldo Bezerra Lopes – OAB – PB 11.635), pericia as **15:00h.** / 2004.82.02.000707-6 MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE LIMA, representada por seu curador Jose Claudio Fernandes (Adv. Fabricio Abrantes de Oliveira– OAB-PB 10.384)), pericia as **16:30h.** Conforme determinado pelo Juízo, ficara a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusao de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB. Em 16/05/2008. Eu, Karina Ramos Bezerra, tecnico judiciario, expedi.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha –
8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-2673**

Boletim 2008.000021 Expediente do dia 16/05/2008

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PREFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCELO DA ROCHA ROSADO

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

1 - 2007.82.02.003813-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ILIA FREIRE FERNANDES BORGES) x JOSE OSNI NUNES E OUTROS (Adv. FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, FRANCISCO MARTINS NETO, ARNALDO MARQUES DE SOUSA, AVANI MEDEIROS DA SILVA, CICERO DE LIMA E SOUSA, MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA, EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA, SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA, UBIRATÁ FERNANDES DE SOUSA, ADMILDO ALVES DA SILVA, EZEQUIEL CASSIMIRO DE BRITO, GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA, JOSE NETO FREIRE RANGEL, ANTONIO TOMAZ NETO). (...)Com base nessas considerações, designo audiência para oitiva dos co-réus José Osni Nunes e Glauciene Ferreira Costa para o dia 26.05.2008, às 15:00 horas. Intimem-se o MPF e todos os patronos.

Total Intimação : 1
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADMILDO ALVES DA SILVA-1
ANTONIO TOMAZ NETO-1
ARNALDO MARQUES DE SOUSA-1
AVANI MEDEIROS DA SILVA-1
CICERO DE LIMA E SOUSA-1
EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA-1
EZEQUIEL CASSIMIRO DE BRITO-1
FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA-1
FRANCISCO MARTINS NETO-1
GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA-1
ILIA FREIRE FERNANDES BORGES-1
JOSE NETO FREIRE RANGEL-1
MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA-1
SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA-1
UBIRATÁ FERNANDES DE SOUSA-1

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria 8ªVara Federal

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000070-6/2008**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.003831-3
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: VALDIR JÚNIO DA SILVA
DEVEDOR(ES): VALDIR JÚNIO DA SILVA (CPF/CNPJ:689.996.744-87).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 20.538,00 (atualizada até 20/03/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42605002935-44.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000071-0/2008**

PROCESSO Nº: 00.0002891-6
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PAES BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA e outros
DEVEDOR(ES): RUBENS PAES BARRETO (CPF/CNPJ:008.776.034-72).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 52.377,76 (atualizada até 29/05/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a , inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº .**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000072-5/2008**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.000859-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: FABIAN DA COSTA PAIVA ME e outro
DEVEDOR(ES): FABIAN DA COSTA PAIVA ME (CPF/CNPJ:02.191.725/0001-30). FABIAN DA COSTA PAIVA (CPF/CNPJ:674.030.184-00).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 14.548,05 (atualizada até 28/11/2005)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **SIMPLES**,

inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42 4 02 000795-00, 42 4 04 000291-07.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000073-0/2008**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.003642-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CICERO FEITOSA SUBRINHO
DEVEDOR(ES): CICERO FEITOSA SUBRINHO (CPF/CNPJ:40.983.462/0001-90).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 11.890,26 (atualizada até 20/03/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTROS IMPOSTOS DA FAZENDA NACIONAL**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42 2 05 000433-28, 42 6 01 001311-21, 42 6 01 001312-02, 42 6 03 003727-00, 42 6 03 003728-90, 42 6 05 000636-20, 42 7 03 000825-20, 42 7 06 000123-07.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000074-4/2008**

PROCESSO Nº: 2005.82.00.008153-6
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: E. J. E ENGENHARIA LTDA e outro
DEVEDOR(ES): E. J. E ENGENHARIA LTDA (CPF/CNPJ:03.999.837/0001-84). ELIEZIO ANDRADE DE MORAIS (CPF/CNPJ:112.431.554-34).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 11.288,09 (atualizada até 21/03/2005)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42205000243-74, 42605000368-19.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000075-9/2008**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.003342-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: GILBERTO PAULINO AMORIM
DEVEDOR(ES): GILBERTO PAULINO AMORIM (CPF/CNPJ:725.893.964-49).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 31.491,86 (atualizada até 20/03/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42106000317-90.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000076-3/2008**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.000838-2
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RIVANIA MATIAS-ME
DEVEDOR(ES): RIVANIA MATIAS-ME (CPF/CNPJ:04.261.815/0001-85).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 15.379,80 (atualizada até 28/11/2005)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **SIMPLES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42 4 04 000600-20, 42 4 05 000535-14.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000077-8/2008**

PROCESSO Nº: 2006.82.00.000929-5
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ISOLAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e outro
DEVEDOR(ES): ISOLAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CPF/CNPJ:02.834.416/0001-30). BETANIA MAIA DE ARAUJO (CPF/CNPJ:839.490.034-87).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 11.416,50 (atualizada até 07/07/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantia(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **SIMPLES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42 4 04 000397-65.**

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 03 de março de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@auriao.pb.gov.br 3218.6518

